



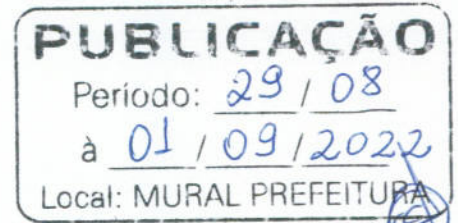
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1452 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1298 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL



Intenção de dispensa de licitação n.º 53/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, II, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação para confecção de 01 Gangorra dupla; 01 balanço para 04 pessoas; 01 Escorregador; 01 vai e vem; para praça no bairro Jango.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 01 de setembro de 2022.


Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1298/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1452/2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da confecção e entrega de 01 Gongorra dupla; 01 balanço para 04 pessoas; 01 Escorregador; 01 vai e vem; para praça no bairro Jango, tendo como contratada a empresa R FERREIRA DE BRUM - ME (SERRALHERIA R. BRUM), CNPJ 91.005.520/0001-42, Est. João Antônio da Silveira n.º 5.315, Loja 01, Restinga, Porto Alegre/RS - CEP 91.790-619, representada pelo Sr. Roberto Ferreira Brum, CPF 264.421.240-53. O valor total da contratação é de R\$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, sem, porém haver informação da justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações, o que se recomenda seja sanado ou justificado.

Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Contudo, por estar instrumentalizada no mesmo memorando eletrônico, pode-se entender suprida a ausência do termo próprio.

Também não consta no processo termo de referência, projeto ou documento equivalente, o que, contudo, por se tratar de compras de baixa complexidade, ao menos em princípio, não macula a contratação pretendida.


De toda a sorte, em análise objetiva do critério legal de valor, reconhecemos tratar-se de situação compatível com a hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, ficando ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações nessas funções.

Por fim, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

É o Parecer.

Herval, 02 de setembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-0



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1298/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1452/2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, para a contratação da empresa R FERREIRA DE BRUM - ME (SERRALHERIA R. BRUM), CNPJ 91.005.520/0001-42, localizada na Est. João Antônio da Silveira n.º 5.315, Loja 01, Restinga, Porto Alegre/RS - CEP 91.790-619, representada pelo Sr. Roberto Ferreira Brum, CPF 264.421.240-53, para a confecção e entrega de 01 Gongorra dupla; 01 balanço para 04 pessoas; 01 Escorregador; 01 vai e vem; para praça no bairro Jango O valor total da contratação é de R\$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais).

Herval, 02 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



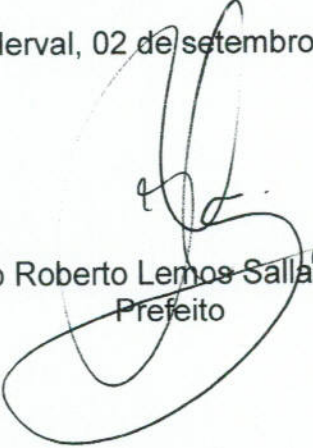
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1298/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1452/2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, para a contratação da empresa R FERREIRA DE BRUM - ME (SERRALHERIA R. BRUM), CNPJ 91.005.520/0001-42, localizada na Est. João Antônio da Silveira n.º 5.315, Loja 01, Restinga, Porto Alegre/RS - CEP 91.790-619, representada pelo Sr. Roberto Ferreira Brum, CPF 264.421.240-53, para a confecção e entrega de 01 Gongorra dupla; 01 balanço para 04 pessoas; 01 Escorregador; 01 vai e vem; para praça no bairro Jango O valor total da contratação é de R\$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais).

Herval, 02 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 174 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF nº 183.745.650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa R FERREIRA DE BRUM - ME (SERRALHERIA R. BRUM), CNPJ 91.005.520/0001-42, localizada na Est. João Antônio da Silveira n.º 5.315, Loja 01, Restinga, Porto Alegre/RS - CEP 91.790-619, representada pelo Sr. Roberto Ferreira Brum, CPF 264.421.240-53, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a confecção e entrega de 01 Gongorra dupla; 01 balanço para 04 pessoas; 01 Escorregador; 01 vai e vem; para praça no bairro Jango.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo para a entrega dos bens mencionados nesta cláusula será de 30 dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, será realizado em parcela única, após o regular recebimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, atestado através de memorando interno da fiscalização dos serviços. A efetivação do pagamento ocorrerá por depósito ou transferência para conta a ser informada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA: Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Cat. Econômica: 4.4.90.52 – Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões
Recurso: Livre

CLÁUSULA QUINTA: As partes se obrigam ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, observando a legislação aplicável e o seguinte rol de obrigações:

a) Do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

- III – Disponibilizar acesso à todas as informações necessárias para a elaboração dos estudos contratados, quando solicitadas pelo CONTRATADO;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestando as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- V - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- VI – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, que retardem ou impeçam a regular execução do contrato;
- VII - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) Da contratada:

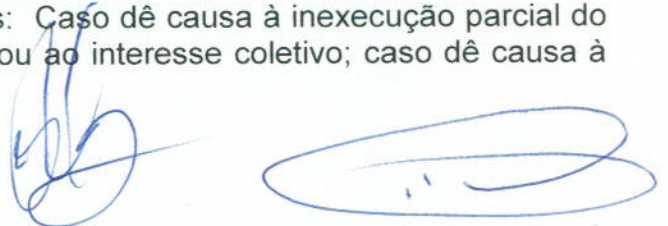
- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as obrigações desta seção e demais determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre a fabricação, comercialização e entrega dos produtos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do contrato, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – Efetuar a entrega dos bens sem custos adicionais ao CONTRATANTE;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante, também prestando informações, sob sua responsabilidade;
- V – Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo §1º do art. 125 da lei n.º 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;
- VII - Indicar um responsável na qualidade de proposto, para representação da empresa durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a este relacionadas;
- VIII – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso ou interrupção injustificados na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à



inexecução total do contrato; caso atrase ou interrompa injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os riscos inerentes ao frete para a entrega dos bens e à intrínseca qualidade destes correrá por conta exclusiva do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em fornecimento de bens em substituição ou indenização por perdas e danos, caso os bens apresentem vícios ou defeitos nos 90 (noventa) dias seguintes ao seu recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício ou defeito, poderão ser opostos para afastar a obrigação prevista nesta Cláusula, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, por fiscal devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO compromete-se a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o CONTRATANTE rescindir o CONTRATO, a qualquer tempo, se houver comprovado e superior interesse público, bem como se estiver comprovada a ocorrência de alguma das hipóteses dos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo de outras disposições legais que ocasionem a rescisão.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 02 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito


Roberto Ferreira Brum
Repr. Contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1298/2022

PUBLICAÇÃO
Período: 02 / 09
à 19 / 09 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry e de outro a empresa R FERREIRA DE BRUM - ME (SERRALHERIA R. BRUM), CNPJ 91.005.520/0001-42, localizada na Est. João Antônio da Silveira n.º 5.315, Loja 01, Restinga, Porto Alegre/RS - CEP 91.790-619, representada pelo Sr. Roberto Ferreira Brum, CPF 264.421.240-53, para a confecção e entrega de 01 Gongorra dupla; 01 balanço para 04 pessoas; 01 Escorregador; 01 vai e vem; para praça no bairro Jango O valor total da contratação é de R\$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Cat. Econômica: 4.4.90.52 – Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões
Recurso: Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 3.268/2022**

Responder apenas via 1Doc

Vagner L. **SMCTEL**

Para

SMA - Secretaria...

CC

6 setores envolvidos

SMCTEL SMA SMF SMF-DC-DES GP SMAJ

22/08/2022 09:32

Praça bairro Jango

Pelo presente solicito contratação de Brinquedos Brum para confecção de 01 Gongorra dupla; 01 balanço para 04 pessoas; 01 Escorregador; 01 vai e vem; Para praça no bairro Jango. No valor de R\$ 6.620,00. Orçamentos e Emenda em anexo.

Fonte do Recurso: Livre

Fiscal de contrato: Sidnei Poncio de Oliviera

Vagner Brasil Lopes

Secretario Adjunto

[CCI22082022.pdf](#) (1,21 MB)

4 downloads

[COTACAO HERVAL_RS.pdf](#) (151,47 KB)

3 downloads

[pdf_converter_202208185103.pdf](#) (188,29 KB)

4 downloads

[PREFEITURA DE HERVAL X BRIQUEDOS AVULSOS GANGORRA VAIVEM BALANCOS E ESC](#)

3 downloads

[ORREGADOR26_08.pdf](#) (621,09 KB)Quem já visualizou? **7 pessoas**

Visto 19 vezes

22/08/2022 09:34:07

Vagner Brasil Lopes **SMCTEL** assinou digitalmente Memorando 3.268/2022 com o certificado VAGNER BRASIL LOPES CPF 001.XXX.XXX-30 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 1-
3.268/2022**

22/08/2022 17:16

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifique a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: **R FERREIRA DE BRUM - CNPJ R FERREIRA DE BRUM**

CC

Valor: R\$ 6.620,00

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 22/08/2022 17:16:50 Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) arquivou.
- 22/08/2022 17:16:50 Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) parou de acompanhar.
- 22/08/2022 17:17:08 Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) assinou digitalmente Memorando 1- 3.268/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001.
- 23/08/2022 10:30:53 Vagner Brasil Lopes (SMCTEL) arquivou.
- 23/08/2022 10:30:53 Vagner Brasil Lopes (SMCTEL) parou de acompanhar.

Despacho 2- 3.268/2022

25/08/2022 16:26
(Encaminhado)

Luis S. (SMF)

(SMF-DC-DES - Des...)

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 25/08/2022 16:26:49 Luis Antônio Saraiva (SMF) assinou digitalmente Memorando 2- 3.268/2022 com o certificado LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001.
- 25/08/2022 16:26:50 Luis Antônio Saraiva (SMF) arquivou.
- 25/08/2022 16:26:50 Luis Antônio Saraiva (SMF) parou de acompanhar.

Despacho 3- 3.268/2022

26/08/2022 14:48
(Encaminhado)

Monica M.

(SMF-DC-DES)

Encaminhamento despesa orçamentária nº 2170, para autorizar emissão de empenho.

Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/08/2022 14:49:00 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 3- 3.268/2022** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

26/08/2022 14:49:08 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

26/08/2022 14:49:08 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

29/08/2022 09:52:34 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

29/08/2022 09:52:34 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

Despacho 4- 3.268/2022

29/08/2022 09:52

(Encaminhado)

Ildo S. **GP****SMAJ - Secretari...**

CC

Encaminho para análise jurídica e prosseguimento do processo.
Att.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/08/2022 09:53:44 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 4- 3.268/2022** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 29/08/2022 11:36:18 por Claudía Gonçalves - Agente Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/08/2022 14:49:00 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 3- 3.268/2022** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

26/08/2022 14:49:08 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

26/08/2022 14:49:08 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

29/08/2022 09:52:34 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

29/08/2022 09:52:34 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

Despacho 4- 3.268/2022

29/08/2022 09:52

(Encaminhado)

Encaminho para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

Ildo S. **GP****SMAJ - Secretari...**

CC

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/08/2022 09:53:44 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 4- 3.268/2022** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 5- 3.268/2022

29/08/2022 14:24

(Encaminhado)

Solicito que sejam informados o nome e nº CPF do representante legal da empresa R Ferreira de Brum, citada no Despacho 1.

Claudia G. **SMAJ****SMCTEL - Secreta...**

CC

—
Claudia Goncalves
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6-

Roberto Ferreira Brum

3.268/2022

CPF - 264.421.240-53

29/08/2022 14:53

(Encaminhado)

Vagner Brasil Lopes

Secretario Adjunto

Vagner L. SMCTELSMAJ - Secretari...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/08/2022 14:53:23 Vagner Brasil Lopes SMCTEL assinou digitalmente **Memorando 6- 3.268/2022** com o certificado **VAGNER BRASIL LOPES CPF 001.XXX.XXX-30** conforme MP nº 2.200/2001 .

29/08/2022 14:53:52 Vagner Brasil Lopes SMCTEL arquivou.

29/08/2022 14:53:52 Vagner Brasil Lopes SMCTEL parou de acompanhar.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 29/08/2022 16:23:33 por Claudia Goncalves - Agente Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

Memorando 3.268/2022

De: Vagner L. - SMCTEL

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 22/08/2022 às 09:32:58

Setores envolvidos:

SMA, SMCTEL

Praça bairro Jango

Pelo presente solicito contratação de Brinquedos Brum para confecção de 01 Gongorra dupla; 01 balanço para 04 pessoas; 01 Escorregador; 01 vai e vem; Para praça no bairro Jango. No valor de R\$ 6.620,00. Orçamentos e Emenda em anexo.

Fonte do Recurso: Livre

Fiscal de contrato: Sidnei Poncio de Oliveira

—
Vagner Brasil Lopes
Secretario Adjunto

Anexos:

CCI22082022.pdf

COTACAO_HERVAL_RS.pdf

pdf_converter_202208185103.pdf

PREFEITURA_DE_HERVAL_X_BRIQUEDOS_AVULSOS_GANGORRA_VAIVEM_BALANCOS_E_ESCORREGADOR26_08.pdf

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	R\$ 41.566,67
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R\$ 20.783,33
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R\$ 20.783,33
% de execução:	16,32%
VALOR	R\$ 6.783,33
EMENDA	5
TIPO	AÇÃO
P	012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
JUSTIFICATIVA	
REPASSE PARA AQUISIÇÃO DE QIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA FAZER UMA PRAÇA NO BAIRRO JANGO.	
FONTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS	
<i>Ficam preservados os percentuais indicados em cada emenda apresentada, caso a receita corrente líquida do exercício anterior seja diferente da projeção descrita no projeto de lei orçamentária para 2022.</i>	
PAULO SANTOS	



Paulo Roberto N. dos Santos
Vereador
CPF: 352.154.880-53

Valter Rudi Lima
Valter Rudi Lima
Presidente
CPF 424 304 700-63



Brinquedos Brum



R. FERREIRA DE BRUM

FABRICAÇÃO DE PLAYGROUND - TODOS OS TAMANHOS
ESTRUTURAS METÁLICAS - REFORMA EM GERAL

Av. João Antônio Silveira, 5315 - Loja 01
CEP 91796-119 - Porto Alegre - RS

(51) 3250.7264 - 3126.2959-99967.4836 - 99805.3664

CNPJ: 91.005.520/0001-42

INSCR. EST. 096/3443887

PEDIDO ORÇAMENTO

Nº 1437

Data: 16.10.2022

Alison Silva

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Fone: 053 9999.23549

Endereço: Rua PINTO ANDREIA

Nº 621

CEP: 96310-000

Cidade: HERVAL, BARRIO-CENTRO

CNPJ: 88.080.370/0001-38

Inscrição:

Cond. de Pagt: AVISTA

LOCAL DE ENTREGA

OBS- ENTREGAMOS NO LOCAL S/ FRETE
ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	P. UNIT.	DESC.	TOTAL
01	GARÇONIA DUPLA	1790,00		1.790,00
01	BALANÇO PARA 04 PESSOAS	1590,00		1.590,00
01	ESCORELADOR CON CONPA 250 MT	1680,00		1.680,00
01	VAIVEM DE PLANCHA DE 250 MT	1560,00		1.560,00

91.005.520/0001-42
R FERREIRA DE BRUM
Av. João Antônio Silveira, 5315
CEP 91796-119
Porto Alegre - RS

Assinado por: VAGNER BRASIL LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.idoc.com.br/verificacao/1477-F296-0885-BFE6> e informe o código 1477-F296-0885-BFE6

REDMI NOTE 9
AI QUAD CAMERA

TOTAL R\$

6.620,00

D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

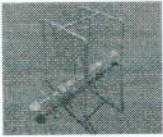



NUMERO DE INSCRIÇÃO 91.005.520/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/1986	
NOME EMPRESARIAL R FERREIRA DE BRUM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERRALHERIA R. BRUM		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO EST JOAO ANTONIO DA SILVEIRA	NÚMERO 5315	COMPLEMENTO LOJA 01	
CEP 91.790-619	BAIRRO/DISTRITO RESTINGA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3250-1736		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

ORÇAMENTO

Para: PREFEITURA HERVAL-RS

A/C: ALISSON SENNA

11/08/2022

REFERÊNCIA PRODUTO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UM	VOLUME	VALOR TOTAL
V311Y84		Val e Vem 4 lugares com assentos de fibra e estrutura de ferro, com pintura automotiva multicolorida.	R\$ 3.200,00	1	R\$ 3.200,00
BL43		Balanço de 3 lugares com estrutura metálica e assentos de fibra multicolorido, e pintura automotiva.	R\$ 2.620,00	1	R\$ 2.620,00
GS42		Gangorra com assentos de fibra e estrutura em ferro, com pintura automotiva.	R\$ 2.500,00	1	R\$ 2.500,00
RS21		Escorregador em fibra multicolorida e estrutura de ferro, com pintura automotiva.	R\$ 2.405,00	1	R\$ 2.405,00
					R\$ 10.725,00

Formas de Pagamento.

BOLETO, CARTÃO DE CRÉDITO EM ATÉ 16 X E PIX (COM DESCONTO)

Opção Fiscal

Simplex Nacional

instalação Gratuita

Empresa: GOLDILOG FÁBRICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 23.068.179/0001-14
Contato Whats 55 9 9960-3257

ADRIANA KUNDEL

LEGKAUS KIDS - Fábrica de Brinquedos

ORÇ. 0016 /08

DATA 16 /08/2022

PREFEITURA DE HERVAL

A/C Alisson cel. 53 99992-3549

Conforme solicitação segue orçamento abaixo descrito :

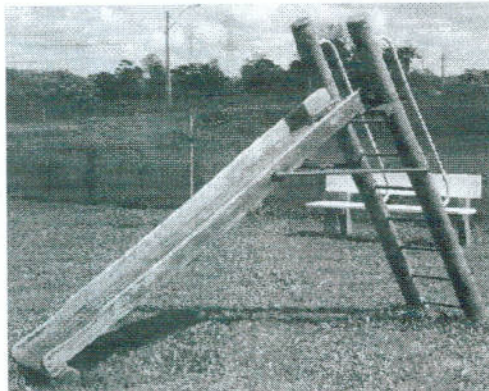
Item 01- Estrutura em madeira roliça autoclavada para **três** Balanços normais :
Medidas 3,50m x 2,50m

Valor cj R\$ 2.990,00

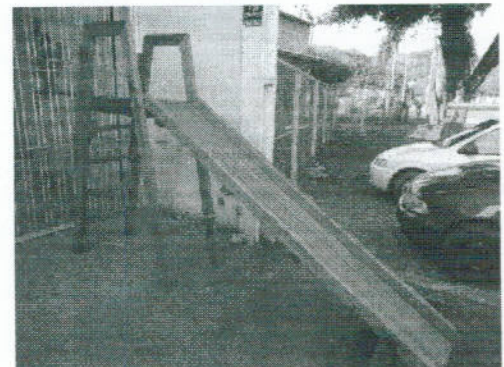


Item 02- Estrutura roliça autoclavada para escorregador..... **Valor und R\$2.880,00**

Imagens ilustrativas



Sugestão Valor R\$ 2.680,00



ORÇ. 0016 /028 fls 02

DATA 16/08/2022

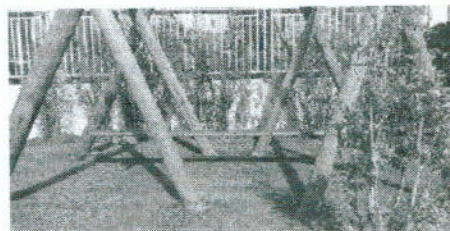
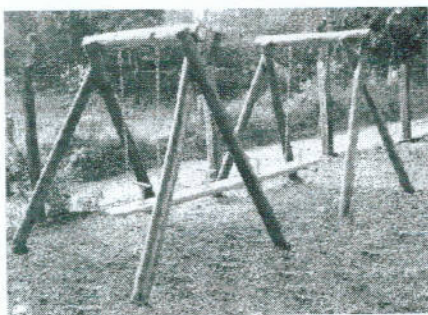
Item 03- Gangorra com 3m de comprimento com estrutura em madeira roliça dois assentos em madeira

Valor unitário R\$ 960,00



Item 04- Vai vem com 3 metro de comprimento e com estrutura em madeira roliça autoclavada

Valor CJ R\$ 3.850,00



*Transporte montagem : **PARA CIDADE DE HERVAL VALOR R\$1.900,00**

-*Prazo de entrega- a combinar

Atenciosamente
Playground Reichembach Com. de Brinquedos Ltda
CNPJ . 39.599.967/0001-77

PLAYGROUND
S
REICHEMBACH
COMERCIO DE
BRINQUEDOS
LT:395999670
00177

Assinado de forma digital por REICHEMBACH COMERCIO DE BRINQUEDOS LT:39599967000177. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/1477-F296-0885-BFE6> e informe o código 1477-F296-0885-BFE6

Dados: 2022.08.16
08:20:47 -03'00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1477-F296-0885-BFE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER BRASIL LOPES (CPF 001.XXX.XXX-30) em 22/08/2022 09:34:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/1477-F296-0885-BFE6>



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **02/10/2022**

Nome: R FERREIRA DE BRUM

CNPJ: 91.005.520/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 26 de agosto de 2022.

Certidão emitida em 02/09/2022 às 10:03:26, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 91.005.520/0001-42** e o código de autenticidade **C437CC585E73**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R FERREIRA DE BRUM**
CNPJ: **91.005.520/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:37 do dia 19/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2022.

Código de controle da certidão: **F78B.8AF8.8185.2445**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.